



“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários”

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA SEGUNDA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, EM REGIME DE GARANTIA FIRME, DA

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 06.977.745/0001-91- NIRE 33.3.0082170-3

Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, salas 102, 103 e 104, Leblon, CEP 22430-060, Rio de Janeiro - RJ

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) MOODY'S "Aa2.br"

CÓDIGO ISIN DA 1ª SÉRIE: BRBRMLDBS027

CÓDIGO ISIN DA 2ª SÉRIE: BRBRMLDBS035

A BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia” ou “Emissora”), em conjunto com o BANCO BTG PACTUAL S.A. (“BTG Pactual” ou “Coordenador Líder”), com o BANCO CITIBANK S.A. (“Citibank”) e com o BANCO ITAÚ BBA S.A. (“Itaú BBA” e, em conjunto com o Coordenador Líder e com o Citibank, “Coordenadores”) comunicam que foram subscritas e integralizadas 40.500 (quarenta mil e quinhentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, em regime de garantia firme, para distribuição pública, da 2ª Emissão da Companhia, sendo 16.575 (dezesesseis mil, quinhentas e setenta e cinco) debêntures da primeira série (“Debêntures da Primeira Série”) e 23.925 (vinte e três mil, novecentas e vinte e cinco) debêntures da segunda série (“Debêntures da Segunda Série”), e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, “Debêntures”, sob a forma escritural, nominativa, sem a emissão de cautelares ou certificados representativos das Debêntures, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão, qual seja, 15 de fevereiro de 2012 (“Data de Emissão”), perfazendo o montante total de:

R\$ 405.000.000,00

A oferta foi registrada perante a CVM em 9 de fevereiro de 2012, sob o nº CVM/SRE/DEB/2012/002 (Primeira Série) e CVM/SRE/DEB/2012/003 (Segunda Série).

A realização da Oferta foi aprovada pela Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 8 de dezembro de 2011 (“RCA”), registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) em 14 de dezembro de 2011 sob o nº 2270054, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (“DOERJ”) e no jornal Valor Econômico, edição nacional, em 20 de dezembro de 2011.

A quantidade total de Debêntures emitidas e alocadas em cada uma das séries foi definida em Procedimento de *Bookbuilding*, e inclui (i) 4.500 (quatro mil e quinhentas) Debêntures decorrentes do exercício da opção de lote suplementar, sendo 1.842 (mil oitocentas e quarenta e duas) Debêntures para a Primeira Série e 2.658 (duas mil seiscentas e cinquenta e oito) Debêntures para a Segunda Série emitidas em razão do exercício, pelos Coordenadores, da opção a eles concedida pela Emissora para atender o excesso de demanda constatado no decorrer da 2ª Emissão das Debêntures, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400; e (ii) 6.000 (seis mil) Debêntures decorrentes do exercício da opção de lote adicional, sendo 2.455 (duas mil quatrocentas e cinquenta e cinco) Debêntures para a Primeira Série e 3.545 (três mil quinhentas e quarenta e cinco) Debêntures para a Segunda Série emitidas em comum acordo entre a Emissora e os Coordenadores, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

A Emissora constituiu e nomeou a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, como o agente fiduciário dos Debenturistas da Emissão (“Agente Fiduciário”).

As Debêntures da presente Emissão foram registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário, respectivamente: (i) por meio do SDT - Módulo de Distribuição de Títulos (“SDT”) e do SND - Módulo Nacional de Debêntures (“SND”), ambos administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. - Mercados Organizados (“CETIP”), sendo a distribuição e negociação liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (ii) por meio do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos (“DDA”) e do sistema de negociação da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”) e “Sistema de Negociação da BM&FBOVESPA”, respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela BM&FBOVESPA, sendo as Debêntures liquidadas e custodiadas na BM&FBOVESPA.

A Itaú Corretora de Valores S.A. é a responsável pela escrituração das Debêntures, sendo o banco mandatário das Debêntures o Itaú Unibanco S.A. (“Instituição Depositária” e “Banco Mandatário”, respectivamente).

OS DADOS FINAIS DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES ESTÃO INDICADOS NOS QUADROS ABAIXO

1ª Série			
Tipo de Subscritores das Debêntures	Subscritores	Debêntures Subscritas	Valor de Subscrição (R\$)
Pessoas físicas	5	185	1.850.000
Clubes de investimento	-	-	-
Fundos de investimento	49	13.794	137.940.000
Entidades de previdência privada	2	400	4.000.000
Companhias seguradoras	-	-	-
Investidores estrangeiros	-	-	-
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	-	-	-
Instituições financeiras ligadas à Emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-	-
Demais instituições financeiras	3	2.191	21.910.000
Demais pessoas jurídicas ligadas à Emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-	-
Demais pessoas jurídicas	1	5	50.000
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas à Emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-	-
Outros	-	-	-
Total	60	16.575	165.750.000

2ª Série			
Tipo de Subscritores das Debêntures	Subscritores	Debêntures Subscritas	Valor de Subscrição (R\$)
Pessoas físicas	43	564	5.640.000
Clubes de investimento	-	-	-
Fundos de investimento	75	21.374	213.740.000
Entidades de previdência privada	3	1.355	13.550.000
Companhias seguradoras	-	-	-
Investidores estrangeiros	-	-	-
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	-	-	-
Instituições financeiras ligadas à Emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-	-
Demais instituições financeiras	2	632	6.320.000
Demais pessoas jurídicas ligadas à Emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-	-
Demais pessoas jurídicas	-	-	-
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas à Emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-	-
Outros	-	-	-
Total	123	23.925	239.250.000



“(A)O presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.”

COORDENADORES DA OFERTA



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES





ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES DA

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta
Registro CVM nº 19909
CNPJ nº 06.977.745/0001-91 - NIRE 33.3.0082170-3
Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, salas 102, 103 e 104, Leblon, CEP 22430-060, Rio de Janeiro - RJ

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) MOODY'S: "Aa2.br"

CÓDIGO ISIN DA 1ª SÉRIE: BRBRLDBS027

CÓDIGO ISIN DA 2ª SÉRIE: BRBRLDBS035

A BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), em conjunto com o BANCO BTG PACTUAL S.A. ("BTG Pactual" ou "Coordenador Líder"), com o BANCO CITIBANK S.A. ("Citibank") e com o BANCO ITAÚ BBA S.A. ("Itaú BBA" e, em conjunto com o Coordenador Líder e com o Citibank, "Coordenadores"), comunicam o início da distribuição pública de 40.500 (quarenta mil e quinhentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, em regime de garantia firme, para distribuição pública, da 2ª Emissão da Companhia, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão, qual seja, 15 de fevereiro de 2012 ("Emissão" ou "Oferta"), perfazendo o montante total de:

R\$ 405.000.000,00

A realização da Oferta foi aprovada pela Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 8 de dezembro de 2011 ("RCA"), registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") em 14 de dezembro de 2011 sob o nº 2270054, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ("DOERJ") e no jornal Valor Econômico, edição nacional, em 20 de dezembro de 2011.

A Emissão é regulada pela "Escritura Particular da Segunda Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, em Regime de Garantia Firme de Distribuição, da BR Malls Participações S.A." ("Escritura"), celebrada em 15 de dezembro de 2011 entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de representante da comunidade dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), e arquivada na JUCERJA sob o número ED33000297-9/000, em 28 de dezembro de 2011, conforme alterada pelo 1º aditamento celebrado em 6 de fevereiro de 2012, e protocolada para arquivamento perante a JUCERJA em 7 de fevereiro de 2012.

1. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

1.1. Valor Total da Emissão: De R\$405.000.000,00 (quatrocentos e cinco milhões de reais), na Data de Emissão. O valor inicial da Oferta foi aumentado em R\$105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais) em função do exercício integral da Opção de Debêntures Adicionais e da Opção do Lote Suplementar, conforme definidas nos itens 1.3. e 1.4. abaixo.

1.2. Quantidade de Debêntures e Número de Séries: A Emissão será realizada em duas séries ("Séries"). Serão emitidas 40.500 (quarenta mil e quinhentas) Debêntures, sendo 16.575 (dezesseis mil, quinhentas e setenta e cinco) Debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série") e 23.925 (vinte e três mil, novecentas e vinte e cinco) Debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, "Debêntures"). A quantidade de Debêntures alocada em cada uma das séries foi definida em procedimento de coleta de intenções de investimento, conduzido pelos Coordenadores, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM nº 400 ("Procedimento de Bookbuilding").

1.3. Opção de Debêntures Adicionais: A quantidade de Debêntures foi aumentada, na data da conclusão do Procedimento de Bookbuilding, em 20% (vinte por cento) com relação à quantidade de Debêntures originalmente oferecida ("Debêntures Adicionais"), ou seja, 6.000 (seis mil) Debêntures Adicionais, sendo 2.455 (duas mil quatrocentas e cinquenta e cinco) Debêntures para a Primeira Série e 3.545 (três mil quinhentas e quarenta e cinco) Debêntures para a Segunda Série, nas mesmas condições e preço das Debêntures inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 ("Opção de Debêntures Adicionais"). As Debêntures Adicionais foram colocadas pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços.

1.4. Debêntures do Lote Suplementar: A quantidade de Debêntures foi aumentada em 15% (quinze por cento) com relação à quantidade de Debêntures originalmente oferecida, em razão da opção para distribuição de um lote de debêntures suplementares, ("Debêntures do Lote Suplementar"), ou seja, 4.500 (quatro mil e quinhentas) Debêntures do Lote Suplementar, sendo 1.842 (mil oitocentas e quarenta e duas) Debêntures para a Primeira Série e 2.658 (duas mil seiscentas e cinquenta e oito) Debêntures para a Segunda Série, exclusivamente para atender eventual excesso de demanda constatado pelos Coordenadores no decorrer da Oferta, nas mesmas condições e preço das Debêntures inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400 ("Opção de Lote Suplementar"). As Debêntures do Lote Suplementar, foram colocadas pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços.

1.5. Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, não conferindo qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, e sem qualquer segregação de bens da Emissora em particular para garantir os Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures e da Escritura.

1.6. Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos pela Companhia com a Oferta serão destinados prioritariamente, ao resgate antecipado da totalidade das notas promissórias da primeira emissão da Companhia; e o saldo remanescente, ao reforço de caixa da Companhia.

1.7. Prazo e Data de Emissão e Vencimento: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de fevereiro de 2012 ("Data de Emissão"). O prazo de vencimento das Debêntures da Primeira Série será de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto em 15 de fevereiro de 2017 ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"). O prazo de vencimento das Debêntures da Segunda Série será de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto em 15 de fevereiro de 2019 ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série").

1.8. Valor Nominal Unitário: As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

1.9. Registro para Distribuição nos Mercados Primário e Secundário: As Debêntures da presente Emissão foram registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário: (i) por meio do SDT - Módulo de Distribuição de Títulos ("SDT") e do SND - Módulo Nacional de Debêntures ("SND"), ambos administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), sendo a distribuição e negociação liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (ii) por meio do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA") e do sistema de negociação da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA" e "Sistema de Negociação da BM&FBOVESPA", respectivamente), ambos administrados e operacionalizados pela BM&FBOVESPA, sendo as Debêntures liquidadas e custodiadas na BM&FBOVESPA.

1.10. Forma e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelares ou certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pela Instituição Depositária (conforme definida abaixo). Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato em nome do Debenturista, emitido pela CETIP, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente no SND e o extrato em nome do Debenturista emitido pela BM&FBOVESPA, quando as Debêntures estiverem depositadas na BM&FBOVESPA, conforme aplicável.

1.11. Número de Séries: A Emissão será realizada em duas séries.

1.12. Preço de Subscrição: As Debêntures serão subscritas no mercado primário por seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização ("Preço de Subscrição").

1.13. Integralização: A integralização das Debêntures será à vista, na data de subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição.

1.14. Repactuação: Não haverá repactuação das Debêntures.

1.15. Aquisição Facultativa: A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures em Circulação, conforme definido na Cláusula 10.2.2 da Escritura, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das S.A., sendo que tal(is) aquisição(ões) poderá(ão) ser: (a) por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo devedor do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração das Debêntures, calculado pro rata temporis, desde a Data de Emissão ou da data de vencimento do último Período de Capitalização, conforme aplicável, até a data do seu efetivo pagamento, desde que observe as regras expedidas pela CVM; ou (b) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo devedor do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração das Debêntures, calculado pro rata temporis, desde a Data de Emissão ou da data de vencimento do último Período de Capitalização, conforme aplicável, até a data do seu efetivo pagamento, devendo tal(is) aquisição(ões) constar(em) do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures objeto deste procedimento poderão (i) ser canceladas, devendo o cancelamento ser objeto de ato deliberativo da Emissora e de aditamento à Escritura; (ii) permanecer em tesouraria; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos da Cláusula 6.1.1 da Escritura, se e quando relocaladas no mercado, farão jus à mesma remuneração das demais Debêntures de suas respectivas séries que ainda estiverem em circulação.

1.16. Remuneração das Debêntures da Primeira Série: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série não será atualizado monetariamente. Sobre o saldo devedor do Valor Nominal das Debêntures da 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de sobretaxa, conforme definido no Procedimento de Bookbuilding, equivalente a 0,94% (noventa e quatro centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa das Debêntures da Primeira Série"), e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração das Debêntures da Primeira Série", calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou a data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

1.17. Amortização das Debêntures da Primeira Série e Pagamento da Remuneração da Primeira Série: O pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será realizado em duas parcelas iguais, anuais e consecutivas, a partir do 4º (quarto) ano contado da Data de Emissão, sendo a primeira parcela devida em 15 de fevereiro de 2016 e a segunda parcela na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série. O pagamento da Remuneração da Primeira Série será realizado semestralmente, a partir da Data de Emissão, no dia 15 (quinze) do mês de fevereiro e do mês de agosto de cada ano, em parcelas sucessivas, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de agosto de 2012 e o último na Data de Vencimento da Primeira Série.

1.18. Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série: O saldo devedor do Valor Nominal das Debêntures da Segunda Série será atualizado, a partir da Data de Emissão, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("IPCA" e "Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série", respectivamente). O produto da Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série será automaticamente incorporado ao saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série").

1.19. Remuneração das Debêntures da Segunda Série: Sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, incidirão juros prefixados, conforme definido no Procedimento de Bookbuilding, correspondentes a 6,40% (seis inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento ("Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com a Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série, "Remuneração das Debêntures da Segunda Série", e a Remuneração das Debêntures da Segunda Série, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, "Remuneração das Debêntures").

1.20. Amortização das Debêntures da Segunda Série e Pagamento da Remuneração da Segunda Série: O pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série será realizado em duas parcelas iguais, anuais e consecutivas, a partir do 6º (sexto) ano contado da Data de Emissão, sendo a primeira parcela devida em 15 de fevereiro de 2018 e a segunda parcela na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série. O pagamento da Remuneração da Segunda Série será realizado anualmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de fevereiro de 2013 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série.

1.21. Local de Pagamento: Observado o previsto no item 1.22 abaixo, os pagamentos a que fizerem jus os Debenturistas serão efetuados pela Emissora no dia de seu respectivo vencimento, utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente no SND; (ii) os procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA, para as Debêntures registradas no BOVESPAFIX; e/ou (iii) por meio da Instituição Depositária, conforme definido adiante, para as Debêntures que não estiverem custodiadas no SND e/ou no BOVESPAFIX.

1.22. Imunidade de Debenturistas: Caso quaisquer Debenturistas goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Mandatário, conforme definido adiante, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária julgada apropriada pelo Banco Mandatário, conforme definido adiante, sob pena de ter descontados da Remuneração das Debêntures, os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

1.23. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da Escritura, quando a data de tais pagamentos coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP ou da BM&FBOVESPA, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com sábado, domingo ou feriado nacional.

1.24. Publicidade: Todos os atos e decisões que vierem, de qualquer forma, a envolver os interesses dos Debenturistas serão obrigatoriamente comunicados, na forma de avisos, no jornal "Valor Econômico" - edição nacional, bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores - internet (www.brmalls.com.br).

1.25. Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo atraso imputável à Emissora no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficarão sujeitos à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora pro rata temporis de 1% (um por cento) ao mês, ambos incidindo sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do seu efetivo pagamento.

1.26. Público-Alvo: O público-alvo da Oferta é composto por investidores pessoas físicas e jurídicas, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, clubes de investimento, fundos de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM, fundos de pensão, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e de capitalização e seguradoras, bem como investidores considerados institucionais ou qualificados, nos termos da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos destinatários da Oferta.

1.27. Plano de Distribuição: Observadas as condições previstas no Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, em Regime de Garantia Firme, da Segunda Emissão da BR Malls Participações S.A. ("Contrato"), os Coordenadores iniciarão a colocação das Debêntures após o Registro da Oferta, a disponibilização do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, em Regime de Garantia Firme, da Segunda Emissão da Companhia ("Prospecto Definitivo") aos investidores, nos termos da Instrução CVM 400, e a publicação deste anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início"). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos do SDT (administrado e operacionalizado pela CETIP), e/ou do DDA (administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA), bem como com o plano de distribuição organizado pelo Coordenador Líder de acordo com o parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, conforme estabelecido no Contrato.

Anteriormente ao Registro da Oferta, os Coordenadores disponibilizaram ao público o Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, em Regime de Garantia Firme, da Segunda Emissão da Companhia ("Prospecto Preliminar" e, em conjunto com o Prospecto Definitivo, "Prospectos"), precedido da publicação do aviso de que trata o artigo 53 da Instrução CVM 400 ("Aviso ao Mercado").

A colocação será pública, de 40.500 (quarenta mil e quinhentas) Debêntures, sendo 30.000 (trinta mil) Debêntures sob o regime de garantia firme de colocação nos termos da Cláusula 6.1 do Contrato e 10.500 (dez mil e quinhentas) Debêntures Adicionais e Debêntures do Lote Suplementar sob regime de melhores esforços, perfazendo o montante de R\$ 405.000.000,00 (quatrocentos e cinco milhões de reais) ("Garantia Firme"). A quantidade de Debêntures alocada em cada série foi definida de comum acordo entre a Companhia e os Coordenadores, conforme a demanda pelas Debêntures apurada por meio de Procedimento de Bookbuilding. As Debêntures do Lote Suplementar e as Debêntures Adicionais, serão colocadas pelos Coordenadores em regime de melhores esforços, não existindo lotes mínimos ou máximos de investimento. Para fins da Garantia Firme disposta acima, entende-se que, caso as Debêntures alocadas para os investidores no Procedimento de Bookbuilding não sejam devidamente integralizadas pelos mesmos no prazo estipulado pelos Coordenadores, os Coordenadores deverão integralizar as respectivas Debêntures, na mesma série definida no Procedimento de Bookbuilding, observado o limite da Garantia Firme de cada Coordenador. O plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores levou em consideração sua relação com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Emissora, observados os termos estabelecidos no Contrato. Observadas as disposições da regulamentação aplicável e a prestação de informações à Emissora, quando por ela solicitado, os Coordenadores deverão realizar a distribuição pública das Debêntures, de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes; e (iii) que os seus representantes de venda recebam previamente o exemplar dos Prospectos para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada para tal. Não foi concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos investidores interessados em subscrever Debêntures.

O prazo de colocação das Debêntures será de até 06 (seis) meses, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400, contados a partir da data de publicação deste Anúncio de Início da Emissão ("Anúncio de Início"), ou até a data da publicação do anúncio de encerramento da Oferta ("Anúncio de Encerramento"), o que ocorrer primeiro ("Prazo de Colocação"). As Debêntures serão subscritas no mercado primário por seu Preço de Subscrição. Os Coordenadores estarão obrigados, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Anúncio de Início, a subscrever e integralizar, nos termos da Cláusula 6.1 do Contrato, a totalidade das Debêntures (excetuadas as Debêntures do Lote Suplementar e as Debêntures do Lote Adicional) que porventura não tenham sido colocadas junto a investidores até a liquidação financeira da Oferta, com a respectiva prestação de contas e pagamentos. Será publicado, então, o Anúncio de Encerramento.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI da Instrução CVM 400, caso os Coordenadores eventualmente (i) venham a subscrever Debêntures por força da Garantia Firme prestada nos termos indicados acima; e (ii) tenham interesse em vender tais Debêntures antes da publicação do Anúncio de Encerramento, o preço de revenda de tais Debêntures será limitado ao Valor Nominal Unitário acrescido da respectiva remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data da respectiva venda. A revenda das Debêntures pelos Coordenadores, após a publicação do Anúncio de Encerramento, poderá ser feita por preço a ser apurado de acordo com as condições de mercado verificadas à época. A revenda das Debêntures, conforme aqui mencionada, deverá ser efetuada respeitada a regulamentação aplicável. Durante todo o Prazo de Colocação, as Debêntures serão integralizadas pelo Preço de Subscrição, à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional.

Não será (i) constituído fundo de sustentação de liquidez; (ii) firmado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures; e (iii) firmado contrato de estabilização de preço das Debêntures. Os Coordenadores, em atendimento ao disposto no artigo 6º, inciso XV, do Código ANBIMA, recomendaram à Emissora a contratação de instituição para exercer a atividade de formador de mercado para as Debêntures, com a finalidade de (i) realizar operações destinadas a fomentar a liquidez de valores mobiliários com registro para negociação; e (ii) proporcionar um preço de referência para a negociação de tais valores mobiliários. Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora. As Debêntures Adicionais e as Debêntures do Lote Suplementar foram colocadas nas mesmas condições e preço das Debêntures originalmente ofertadas, observado o disposto neste item. Caso a distribuição pública das Debêntures não seja finalizada, por qualquer motivo, os recursos eventualmente depositados por investidores para a subscrição das Debêntures deverão ser devolvidos aos respectivos depositantes, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, na forma e condições estabelecidas nos Prospectos, ficando, porém, desde já estabelecido que os recursos depositados serão devolvidos aos investidores sem adição de juros ou correção monetária, sem dedução de encargos ou tributos, de qualquer natureza. O que ou disposto se aplica, também, conforme o caso, aos investidores que condicionarem sua adesão à distribuição pública da totalidade das Debêntures quando da assinatura dos respectivos boletins de subscrição, caso essa condição não seja satisfeita quando do encerramento da distribuição pública das Debêntures.

1.28. Inadequação do Investimento nas Debêntures: A presente Oferta não é adequada aos investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; e (ii) necessitem de liquidez considerável com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de Debêntures no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito de empresa do setor privado do setor de shopping centers. Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta", a partir da página 75 do Prospecto e os itens "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência incorporado por referência ao Prospecto. Recomenda-se que os investidores leiam as seções relativas aos Fatores de Risco constantes do Prospecto e do Formulário de Referência antes de aceitar a Oferta.

1.29. Revogação e Modificação da Oferta: Na hipótese da Oferta ser cancelada, revogada ou suspensa, tal fato deverá ser imediatamente divulgado ao menos pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação. Os investidores que já tenham aceitado a Oferta, no caso de sua suspensão, terão o direito de revogar sua aceitação em até 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva comunicação. Terão direito a restituição integral, sem adição de juros ou correção monetária, sem dedução de encargos ou tributos, do valor dado em contrapartida às Debêntures, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua manifestação, em conformidade com o os termos deste Contrato: (a) todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento ou revogação; e (b) os investidores que tenham revogado a sua aceitação no prazo acima mencionado, na hipótese de suspensão da Oferta.

A eventual modificação dos termos e condições da Emissão, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400, deverá ser divulgada imediatamente ao menos pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação e os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o manifestante está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Nesta hipótese, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito da alteração dos termos e condições das Debêntures, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio. Caso, após notificados, os investidores decidam revogar sua aceitação da Oferta, deverão ser estes restituídos, sem adição de juros ou correção monetária, sem dedução de encargos ou tributos, do valor dado em contrapartida às Debêntures, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua manifestação.

No caso de restituição de valores nos termos acima descritos, os investidores deverão fornecer um recibo de quitação aos Coordenadores referente aos valores restituídos. Ainda, caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento; ou (b) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, o investidor poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão aos Coordenadores (1) no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (2) no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que foi comunicada por escrito a suspensão da Oferta, no caso da alínea (b) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da respectiva revogação.

2. LOCAIS DE AQUISIÇÃO

Os interessados em adquirir as Debêntures poderão contatar os Coordenadores nos endereços indicados no Item 6 abaixo.

3. BANCO MANDATÁRIO, INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA E AGENTE FIDUCIÁRIO DA EMISSÃO
A Itaú Corretora de Valores S.A. é a responsável pela escrituração das Debêntures, sendo o banco mandatário das Debêntures o Itaú Unibanco S.A. ("Instituição Depositária" e "Banco Mandatário", respectivamente).
O agente fiduciário da Oferta é a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, e pode ser contatado pelas informações abaixo:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 04, sala 514, 22640-102, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ
At.: Sr. Marco Aurélio Ferreira (BackOffice)/Sra. Nathalia Machado (Jurídico)
Telephone: (21) 3385-4565 - Fac-símile: (21) 3385-4046
E-mail: backoffice@pentagontrustee.com.br/juridico@pentagontrustee.com.br

4. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A oferta foi registrada perante a CVM em 9 de fevereiro de 2012, sob o nº CVM/SRE/DEB/2012/002 (Primeira Série) e CVM/SRE/DEB/2012/003 (Segunda Série).

5. DATA DE INÍCIO DA OFERTA

A data de início da Oferta será a data de publicação deste Anúncio de Início.

6. PROSPECTO, INFORMAÇÕES ADICIONAIS E ATENDIMENTO AOS DEBENTURISTAS
O Prospecto da presente Oferta está disponível, em meio físico e eletrônico, nas sedes e nas páginas da rede mundial de computadores dos Coordenadores, da Emissora e da CVM, na BM&FBOVESPA, bem como na CETIP. Para mais informações a respeito da Oferta e das Debêntures, os interessados deverão se dirigir, a partir desta data, aos seguintes endereços e/ou páginas da Internet da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da CETIP:

• **Emissora**
BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.
Avenida Borges de Medeiros, nº 633, 1º andar, 22430-041, Rio de Janeiro - RJ
At.: Sr. Marcelo Lage/Sra. Cláudia Lacerda
Telephone: (21) 3138-9973/(21) 3138-9918 - Fac-símile: (21) 3138-9901
E-mail: gd_tesouraria@brmalls.com.br/grd_juridico@brmalls.com.br
Internet: www.brmalls.com.br

• **Coordenador Líder**
BANCO BTG PACTUAL S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 8º andar, 04538-133, São Paulo - SP
At.: Sr. Daniel Vaz
Telephone: (11) 3383-2000 - Fac-símile: (11) 3383-2001
e-mail: daniel.vaz@btgpactual.com

• **Coordenadores**
BANCO CITIBANK S.A.
Avenida Paulista, nº 1.111, 10º andar parte, 01311-920 - São Paulo - SP
At.: Sr. Eduardo Freitas
Telephone: (11) 4009-2823 - Fax: (11) 2122-2061
e-mail: eduardo.f.freitas@cti.com

• **BANCO ITAÚ BBA S.A.**
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar, 04538-132, São Paulo - SP
At.: Sr. Rogério Assaf Freire
Telephone: (11) 3708-2502 - Fac-símile: (11) 3708-2533
e-mail: rogerio.assaf@itaubanco.com

• **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**
Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ
Rua Cincinnati Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP
Internet: www.cvm.gov.br

• **CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS**
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 4º andar, São Paulo - SP
At.: Gerência de Valores Mobiliários - GEVAM
Telephone: (11) 3111-1596 - Fac-símile: (11) 3111-1564
e-mail: gr.debentures@cetip.com.br

• **BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**
Praça Antonio Prado, nº 48, 01010-010, São Paulo - SP
Rua XV de Novembro, nº 275, 01013-001, São Paulo - SP
Internet: www.bmfbovespa.com.br

O Prospecto Definitivo da Oferta está disponível nas seguintes páginas da internet: (i) EMISSORA: www.brmalls.com.br/rj. Neste website acessar "Prospecto Definitivo"; (ii) COORDENADOR LÍDER: <https://www.btgpactual.com/home/AreasDeNegocios.aspx>/www.bmfbovespa.com.br BancoDeInvestimento, neste website clicar em "Mercado de Capitais" no menu à esquerda, depois clicar em "2012" no menu à direita e a seguir em "Prospecto Definitivo" logo abaixo de "Distribuição Pública de Debêntures da Segunda Emissão da BR Malls Participações S.A."; (iii) CITIBANK: www.corporate.citibank.com.br. Neste website, acessar "Prospectos de Operações", em seguida, "Clique aqui", e acessar o "BR Malls - Prospecto Definitivo da 2ª Emissão de Debêntures"; (iv) ITAÚ BBA: <http://www.itaubanco.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/>, em tal página, clicar em "BR Malls - Prospecto Definitivo da 2ª Emissão de Debêntures"; (v) CVM: www.cvm.gov.br. Neste website acessar "Registro de Ofertas Públicas" e, posteriormente, "Ofertas em Análise". No website acessar "Debêntures" em "Primária - Volume em Reais" e acessar "Minuta do Prospecto Definitivo" em "BR Malls Participações S.A."; (vi) CETIP:

AVISO AO MERCADO

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 06.977.745/0001-91 - NIRE 33.3.0082170-3
Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, salas 102, 103 e 104, Leblon, CEP 22430-060, Rio de Janeiro - RJ
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) Moody's "Aa2.br"
CÓDIGO ISIN DA 1ª SÉRIE: BRBRLDBS027
CÓDIGO ISIN DA 2ª SÉRIE: BRBRLDBS035

A BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), em conjunto com o BANCO BTG PACTUAL S.A. ("BTG Pactual" ou "Coordenador Líder"), com o BANCO CITIBANK S.A. ("Citibank") e com o BANCO ITAÚ BBA S.A. ("Itaú BBA" e, em conjunto com o Coordenador Líder e com o Citibank", "Coordenadores") nos termos do artigo 53 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM 400"), comunicam, que, conforme já informado ao mercado por meio de fato relevante divulgado pela Emissora em 12 de dezembro de 2011 e publicado na mesma data no jornal Valor Econômico, edição nacional, foi requerido perante a CVM, em 5 de janeiro de 2012, o registro da distribuição pública de 30.000 (trinta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em até duas séries, em regime de garantia firme, da 2ª Emissão da Companhia, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo, na Data de Emissão (a seguir definida), o valor total de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("Emissão" ou "Oferta").

1. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

1.1. A realização da Oferta foi aprovada pela Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 8 de dezembro de 2011 ("RCA"), registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") em 14 de dezembro de 2011 sob o nº 2270054, e publicada no (i) Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ("DOERJ") e no jornal Valor Econômico, edição nacional, em 20 de dezembro de 2011.

1.2. A Emissão é regulada pela Escritura Particular da Segunda Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em até Duas Séries, em Regime de Garantia Firme, da BR Malls Participações S.A. ("Escritura"), celebrada entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), em 15 de dezembro de 2011, registrada na JUCERJA em 28 de dezembro de 2011, sob número ED33000297-9/000.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

2.1. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão é de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida no item 2.10 abaixo), observados os itens 2.3 e 2.4 adiante.

2.2. Quantidade de Debêntures e Número de Séries: A Emissão será realizada em até duas séries. Serão emitidas 30.000 (trinta mil) Debêntures, sendo que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série ("Debêntures da 1ª Série" e "Debêntures da 2ª Série", respectivamente, e em conjunto "Debêntures") será definida de comum acordo entre a Companhia e os Coordenadores, conforme a demanda pelas Debêntures apurada por meio de procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de Bookbuilding"). A alocação das Debêntures entre as séries será definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, observado que a alocação das Debêntures entre as séries ocorrerá no sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"), sendo certo que a quantidade de Debêntures de uma das séries deverá ser abatida da quantidade de Debêntures total da Emissão, definido, portanto, a quantidade de Debêntures a ser alocada na outra série. Qualquer uma das séries poderá não ser emitida, hipótese em que a totalidade das Debêntures será emitida em série única, a depender do resultado do Procedimento de Bookbuilding.

2.3. Opção de Lote Suplementar: Para atender a um eventual excesso de demanda, a Emissora poderá conceder aos Coordenadores, nas mesmas condições das Debêntures da Oferta, opção para distribuição de lote suplementar de até 4.500 (quatro mil e quinhentas) Debêntures, correspondentes a até 15% (quinze por cento) da quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, excluída eventual opção de Debêntures Adicionais, conforme definido abaixo ("Debêntures do Lote Suplementar"), nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400 ("Opção de Lote Suplementar").

2.4. Opção de Debêntures Adicionais: Sem prejuízo das Debêntures do Lote Suplementar, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderá, ainda, ser aumentada, a critério da Emissora, nas mesmas condições das Debêntures da Oferta, em comum acordo com os Coordenadores, em até 6.000 (seis mil) Debêntures, correspondentes a até 20% (vinte por cento) da quantidade de Debêntures inicialmente ofertada ("Debêntures Adicionais"), nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 ("Opção de Debêntures Adicionais").

2.5. Registro para Distribuição nos Mercados Primário e Secundário: As Debêntures da presente Emissão serão registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário, respectivamente: (i) por meio do SMD - Módulo de Distribuição de Títulos ("SMDT") e do SMD - Módulo Nacional de Debêntures ("SMDN"), ambos administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), sendo a distribuição e negociação liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (ii) por meio do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA") e do sistema de negociação da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA" e "Sistema de Negociação da BM&FBOVESPA", respectivamente), ambos administrados e operacionalizados pela BM&FBOVESPA, sendo as Debêntures liquidadas e custodiadas na BM&FBOVESPA.

2.6. Forma e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelares ou certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pela Instituição Depositária (conforme definida na Escritura). Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato em nome do Debenturista, emitido pela CETIP, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente no SMD e o extrato em nome do Debenturista emitido pela BM&FBOVESPA, quando as Debêntures estiverem depositadas na BM&FBOVESPA, conforme aplicável.

2.7. Espécie: As Debêntures serão da espécie quirográfrica, não conferindo qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, e sem qualquer segregação de bens da Emissora em particular para garantir os Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures e da Escritura.

2.8. Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Oferta serão destinados, prioritariamente, ao resgate antecipado da totalidade das notas promissórias da primeira emissão da Companhia; e o saldo remanescente, ao reforço de caixa da Companhia.

2.9. Colocação das Debêntures: As Debêntures inicialmente ofertadas serão objeto de distribuição pública, de 30.000 (trinta mil) Debêntures, sob o regime de garantia firme de colocação nos termos da Cláusula 6.1 do Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em até Duas Séries, em Regime de Garantia Firme da Segunda Emissão da BR Malls Participações S.A. ("Contrato de Distribuição"), perfazendo o montante de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("Garantia Firme"). A quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida de comum acordo entre a Companhia e os Coordenadores, conforme a demanda pelas Debêntures apurada por meio de Procedimento de Bookbuilding, sendo que caso haja a necessidade de exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores no Procedimento de Bookbuilding, tal Garantia Firme poderá ser exercida em qualquer uma das séries a critério de cada um dos Coordenadores. As Debêntures do Lote Suplementar e as Debêntures Adicionais, se houver, serão distribuídas pelos Coordenadores em regime de melhores esforços, não existindo lotes mínimos ou máximos de investimento. Para fins da Garantia Firme disposta neste item 2.9, entende-se que, caso as Debêntures alocadas para os investidores no Procedimento de Bookbuilding não sejam devidamente integralizadas pelos mesmos no prazo estipulado pelos Coordenadores, os Coordenadores deverão integralizar as respectivas Debêntures, na mesma série definida no Procedimento de Bookbuilding, observado o limite da Garantia Firme de cada Coordenador. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso a Oferta não atinja excesso de demanda superior em um terço à quantidade de valores mobiliários ofertada, será permitida a participação de investidores que sejam (a) controladores, pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo econômico da Emissora, ou administradores da Emissora; (b) controladores ou administradores dos Coordenadores; (c) outras pessoas vinculadas à Oferta; e (d) os cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (a), (b) ou (c) ("Pessoas Vinculadas"), até o limite de 10% (dez por cento) do valor da Oferta. Em caso de excesso de demanda superior em um terço à quantidade de valores mobiliários ofertada, não será permitida a participação de Pessoas Vinculadas.

2.10. Prazo e Data da Emissão e Vencimento: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de fevereiro de 2012 ("Data de Emissão"). O prazo de vencimento das Debêntures da Primeira Série será de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto em 15 de fevereiro de 2017 ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"). O prazo de vencimento das Debêntures da Segunda Série será de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto em 15 de fevereiro de 2019 ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série").

2.11. Preço de Subscrição: As Debêntures serão subscritas no mercado primário por seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, ou da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, calculada pro rata temporis, desde a Data de Emissão até a data da efetiva subscrição e integralização ("Preço de Subscrição").

2.12. Local de Pagamento: Observado o previsto na Cláusula 3.13 da Escritura, os pagamentos a que fizerem jus os Debenturistas serão efetuados pela Emissora no dia de seu respectivo vencimento, utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente no SMD; (ii) os procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA, para as Debêntures registradas no Sistema de Negociação da BM&FBOVESPA; e/ou (iii) por meio da Instituição Depositária, conforme definido adiante, para as Debêntures que não estiverem custodiadas no SMD e no Sistema de Negociação da BM&FBOVESPA.

2.13. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da Escritura, quando a data de tais pagamentos coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP ou da BM&FBOVESPA, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com sábado, domingo ou feriado nacional.

2.14. Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures (conforme abaixo definida), ocorrendo atraso imputável à Emissora no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso, independente de qualquer aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, ficarão sujeitos à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora pro rata temporis de 1% (um por cento) ao mês, ambos incidentes sobre os valores em atraso desde a data de inadimplimento até a data do seu efetivo pagamento.

2.15. Período de Capitalização: Define-se "Período de Capitalização" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na Data da Emissão, no caso do primeiro Período de Capitalização das Debêntures, ou na data do efetivo pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme aplicável para cada série, no caso dos demais Períodos de Capitalização das Debêntures, e termina na data do efetivo pagamento da Remuneração das Debêntures correspondente ao período em questão, conforme aplicável para cada série. Cada Período de Capitalização das Debêntures sucede o anterior sem solução de continuidade até a Data de Vencimento das Debêntures.

2.16. Remuneração das Debêntures da Primeira Série: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série não será atualizado monetariamente. Sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, e, em qualquer caso, limitado a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa das Debêntures da Primeira Série"), e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração das Debêntures da Primeira Série", calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou a data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

2.17. Amortização das Debêntures da Primeira Série: O pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será realizado em duas parcelas iguais, anuais e consecutivas, a partir do 4º (quarto) ano contado da Data de Emissão, sendo a primeira parcela devida em 15 de fevereiro de 2016 e a segunda parcela na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série.

2.18. Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série: O pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série será realizado semestralmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 (quinze) do mês de fevereiro e do mês de agosto de cada ano, em parcelas sucessivas, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de agosto de 2012 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série.

2.19. Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série: O saldo devedor do Valor Nominal das Debêntures da Segunda Série será atualizado, a partir da Data de Emissão, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("IPCA") e "Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série", respectivamente). O produto da Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série será automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série").

2.20. Amortização das Debêntures da Segunda Série: O pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série será realizado em duas parcelas iguais, anuais e consecutivas, a partir do 6º (sexto) ano contado da Data de Emissão, sendo a primeira parcela devida em 15 de fevereiro de 2018 e a segunda parcela na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série.

2.21. Remuneração das Debêntures da Segunda Série: Sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros prefixados, correspondentes a um percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, limitado a taxa máxima de 7,20% (sete inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento ("Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série"), e, em conjunto com a Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série, "Remuneração das Debêntures da Segunda Série", e a Remuneração das Debêntures da Segunda Série, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, "Remuneração das Debêntures".

2.22. Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série: O pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série será realizado anualmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de fevereiro de 2013 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série.

2.23. Aquisição Facultativa: A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures em Circulação, conforme definido na Cláusula 10.2.2 da Escritura, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das S.A., sendo que tal(is) aquisição(ões) poderá(ão) ser: (a) por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo devedor do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração das Debêntures, calculado pro rata temporis, desde a Data de Emissão ou da data de vencimento do último Período de Capitalização, conforme aplicável, até a data do seu efetivo pagamento, desde que observe as regras expedidas pela CVM; e (b) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo devedor do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração das Debêntures, calculado pro rata temporis, desde a Data de Emissão ou da data de vencimento do último Período de Capitalização, conforme aplicável, até a data do seu efetivo pagamento, devendo tal(is) aquisição(ões) constar(em) do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures objeto deste procedimento poderão (i) ser canceladas, devendo o cancelamento ser objeto de ato deliberativo da Emissora e de aditamento à Escritura; (ii) permanecer em tesouraria; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos da Cláusula 6.1.1 da Escritura, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração das demais Debêntures de suas respectivas séries que ainda estiverem em circulação.

2.24. Resgate Antecipado Facultativo: Não será permitido o resgate antecipado facultativo das Debêntures, seja total ou parcial.

2.25. Plano de Distribuição: Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI da Instrução CVM 400, caso os Coordenadores eventualmente (i) venham a subscrever Debêntures por força da Garantia Firme prestada; e (ii) tenham interesse em vender tais Debêntures antes da publicação do Anúncio de Encerramento, conforme abaixo definido, o preço de revenda de tais Debêntures será limitado ao Valor Nominal Unitário acrescido da respectiva remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data da respectiva venda. A revenda das Debêntures pelos Coordenadores, após a publicação do Anúncio de Encerramento, poderá ser feita por preço a ser apurado de acordo com as condições de mercado verificadas à época. A revenda das Debêntures, conforme aqui mencionada, deverá ser efetuada respeitada a regulamentação aplicável. Não será (i) constituído fundo de sustentação de liquidez; (ii) firmado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures; nem (iii) firmado contrato de estabilização de preço das Debêntures. Os Coordenadores, em atendimento ao disposto no artigo 6º, inciso XV, do Código ANBIMA, recomendam à Emissora a contratação de instituição para exercer a atividade de formador de mercado para as Debêntures, com a finalidade de (i) realizar operações destinadas a fomentar a liquidez de valores mobiliários com registro para negociação; e (ii) proporcionar um preço de referência para a negociação de tais valores mobiliários.

2.26. Revogação e Modificação da Oferta: Na hipótese da Oferta ser cancelada, revogada ou suspensa, tal fato deverá ser imediatamente divulgado ao menos pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação. Os investidores que já tenham aceitado a Oferta, no caso de sua suspensão, terão o direito de revogar sua aceitação em até 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva comunicação. Terão direito a restituição integral, sem adição de juros ou correção monetária, sem dedução de encargos ou tributos, do valor dado em contrapartida às Debêntures, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua manifestação, em conformidade com o Contrato de Distribuição: (a) todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento ou revogação; e (b) os investidores que tenham revogado a sua aceitação no prazo acima mencionado, na hipótese de suspensão da Oferta. A eventual modificação dos termos e condições da Emissão, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, deverá ser divulgada imediatamente ao menos pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação e os Coordenadores deverão se acatular e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o manifestante está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Nesta hipótese, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito da alteração dos termos e condições das Debêntures, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio. Caso, após notificados, os investidores decidam revogar sua aceitação da Oferta, deverão ser estes restituídos, sem adição de juros ou correção monetária, sem dedução de encargos ou tributos, do valor dado em contrapartida às Debêntures, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua manifestação. No caso de restituição de valores nos termos acima descritos, os investidores deverão fornecer um recibo de quitação aos Coordenadores referente aos valores restituídos. Ainda, caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento; ou (b) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; o investidor poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão aos Coordenadores (i) no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (ii) no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que foi comunicada por escrito a suspensão da Oferta, no caso da alínea (b) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da respectiva revogação.

2.27. Público-Alvo e Inadequação do Investimento: O público-alvo da Oferta será composto por investidores pessoas físicas e jurídicas, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, clubes de investimento, fundos de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM, fundos de pensão, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e de capitalização e seguradoras, bem como investidores considerados institucionais ou qualificados, nos termos da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos destinatários da Oferta. A presente Oferta não é adequada aos investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; e (ii) necessitem de liquidez considerável com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de Debêntures no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito de empresa do setor privado de shopping centers. Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta", a partir da página 75 do Prospecto e os itens "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência incorporado por referência ao Prospecto. Recomenda-se que os investidores leiam as seções relativas aos Fatores de Risco constantes do Prospecto e do Formulário de Referência antes de aceitar a Oferta.

3. DATAS ESTIMADAS E LOCAIS DE DIVULGAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO

A Emissora e os Coordenadores realizarão a divulgação da Oferta, no período entre a data em que o Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em até Duas Séries, em Regime de Garantia Firme da Segunda Emissão, da Companhia for disponibilizado ("Prospecto Preliminar") e o término do Procedimento de Bookbuilding. As apresentações aos potenciais investidores ("Roadshow") estão programadas para os dias 10 de janeiro de 2012 a 13 de janeiro de 2012. Exceto por este Aviso ao Mercado, pelo Anúncio de Início e pelo anúncio de encerramento relativo à Oferta ("Anúncio de Encerramento"), que serão disponibilizados na página da Emissora na Internet (www.brmails.com.br) e publicados no jornal "Valor Econômico", todos os demais anúncios, avisos e demais atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses dos Debenturistas, serão disponibilizados na página da Emissora na Internet, bem como comunicados na forma de avisos e publicados no jornal "Valor Econômico". Para mais informações sobre as Debêntures, favor contatar a Emissora e os Coordenadores nos endereços mencionados nos itens 5 e 6 abaixo. Observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição, os Coordenadores iniciarão a colocação das Debêntures após o registro da Oferta perante a CVM, a disponibilização do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em até Duas Séries, em Regime de Garantia Firme da Segunda Emissão da Companhia ("Prospecto Definitivo") aos investidores, nos termos da Instrução CVM 400, e a publicação do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início"). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos do SDT, administrado e operacionalizado pela CETIP, e do DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, bem como com o plano de distribuição organizado pelos Coordenadores de acordo com o parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400. Para mais informações a respeito da Oferta e das Debêntures, os interessados deverão se dirigir, a partir desta data, aos endereços e/ou páginas da internet da Emissora e dos Coordenadores, da CVM e da CETIP, nos endereços indicados nos itens 5 e 6 a seguir.

4. CRONOGRAMA

A Oferta seguirá o cronograma tentativo abaixo:

Nº	Evento	Data de Realização/ Data Prevista (*)
1.	Reunião do Conselho de Administração Aprovando a Emissão das Debêntures e a Oferta	08/12/2011
2.	Protocolo do Pedido de Registro da Oferta na CVM	
3.	Publicação do Aviso ao Mercado da Oferta	05/01/2012
4.	Início do Roadshow	10/01/2012
5.	Encerramento do Roadshow	16/01/2012
6.	Procedimento de Bookbuilding	03/02/2012
7.	Registro da Oferta na CVM	09/02/2012
8.	Publicação do Anúncio de Início da Oferta com a Divulgação do Resultado do Procedimento de Bookbuilding	
9.	Disponibilização do Prospecto Definitivo	
10.	Início da Oferta	14/02/2012
11.	Liquidação da Oferta	16 e 17/02/2012
12.	Publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta	23/02/2012

(*) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações suspensões, antecipações ou adiamentos a critério dos Coordenadores e da Emissora, sem aviso prévio. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, cancelamento, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para mais informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seções "Informações sobre Oferta - Revogação, Suspensão e Modificação da Oferta" do Prospecto Preliminar. Adicionalmente, as Debêntures objeto da garantia firme poderão vir a ser revendidas ao público pelos Coordenadores até a publicação do Anúncio de Encerramento.

5. PROSPECTO PRELIMINAR

O Prospecto Preliminar da Oferta estará disponível na data da publicação deste Aviso ao Mercado, nas seguintes páginas da rede mundial de computadores, em meio eletrônico: (i) Emissora: www.brmails.com.br/ri. Neste website acessar "Prospecto Preliminar"; (ii) Coordenador Líder: <https://www.btgpactual.com/home/AreasDeNegocios.aspx/BancoDeInvestimento>, neste website clicar em "Mercado de Capitais" no menu à esquerda, depois clicar em "2012" no menu à direita e a seguir em "Prospecto Preliminar" logo abaixo de "Distribuição Pública de Debêntures da Segunda Emissão da BR Malls Participações S.A."; (iii) Citibank: www.corporate.citibank.com.br. Neste website, acessar "Prospectos de Operações", em seguida, "Clique aqui", e acessar o "BR Malls - Prospecto Preliminar da 2ª Emissão de Debêntures"; (iv) Itaú BBA: <http://www.itaubpa.net/pos/nossos-negocios/ofertas-publicas/>, em tal página clicar em "BR Malls - Prospecto Preliminar da 2ª Emissão de Debêntures"; (v) CVM: www.cvm.gov.br. Neste website acessar "Registro de Ofertas Públicas", e posteriormente, "Ofertas em Análise". No website acessar "Debêntures" em "Primária - Volume em Reais" e acessar "Minuta do Prospecto Preliminar" em "BR Malls Participações S.A."; e (vi) CETIP: www.cetip.com.br/informacao_tecnica/prospectos_debentures.asp. Neste website acessar "Preliminar" na linha "BR Malls Participações S.A."; e (vii) BM&FBOVESPA: www.bmfbovespa.com.br. Neste website acessar, na página inicial, "Empresas Listadas" e digitar "BR Malls Participações S.A." no campo disponível. Em seguida acessar "BR Malls Participações S.A." e, posteriormente, "Informações Relevantes". Acessar "Prospecto de Distribuição Pública". Neste website acessar novamente "Prospecto de Distribuição Pública".

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

Os investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta e as Debêntures, deverão dirigir-se aos endereços ou dependências da Emissora e dos Coordenadores indicados, ou, ainda, a CVM ou à CETIP, nos seguintes endereços:

• Emissora
BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.
Avenida Borges de Medeiros, nº 633, 1º andar, CEP 22430-041, Rio de Janeiro - RJ
At.: Sr. Marcelo Lage / Sra. Claudia Lacerda
Tel.: (21) 3138-9973 / (21) 3138-9918
Fax: (21) 3138-9901
E-mail: gd_tesouraria@brmails.com.br / gd_juridico@brmails.com.br

• Coordenador Líder
BANCO BTG PACTUAL S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 8º andar, CEP 04538-133, São Paulo - SP
At.: Sr. Daniel Vaz
Tel.: (11) 3383-2000 - Fax: (11) 3383-2001
E-mail: daniel.vaz@btgpactual.com

• Coordenadores
BANCO CITIBANK S.A.
Avenida Paulista, nº 1.111, 10º andar parte, CEP 01311-920, São Paulo - SP
At.: Sr. Eduardo Freitas
Tel.: (11) 4009-2823 - Fax: (11) 2122-2061
E-mail: eduardo.f.freitas@cti.com
BANCO ITAÚ BBA S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar, CEP 04538-132, São Paulo - SP
At.: Sr. Rogério Assaf Freire
Tel.: (11) 3708-2502 - Fax: (11) 3708-2533
E-mail: rogerio.assaf@itaubba.com

• CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP
Internet: www.cvm.gov.br

• CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, São Paulo - SP
Internet: www.cetip.com.br

• BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS
Praça Antonio Prado, nº 48, CEP 01010-010, São Paulo - SP
Rua XV de Novembro, nº 275, CEP 01013-001, São Paulo - SP
Internet: www.bmfbovespa.com.br

O Agente Fiduciário da Emissão será a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

A Itaú Corretora de Valores S.A. é a responsável pela escrituração das Debêntures, sendo o banco mandatário das Debêntures o Itaú Unibanco S.A. ("Instituição Depositária" e "Banco Mandatário", respectivamente).

LEIA O PROSPECTO E FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

As informações incluídas no Prospecto Preliminar estão sob análise por parte da CVM, a qual ainda não se manifestou a respeito. O Prospecto Definitivo estará à disposição dos investidores nos endereços indicados nos itens 5 e 6 acima.

"O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS."



"A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação